



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Processo Legislativo nº. 53064

Projeto de Lei nº. 108/2025

Relator: Nilso Vaz Torres – Partido PL

PARECER N° 26, 2025

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 108/2025, de iniciativa do Vereador Vagner Chefer que, “Cria o programa de Saneamento básico “Fossa limpa” para executar os serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 108/2025, de iniciativa do Vereador Vagner Chefer, que “Cria o programa de Saneamento básico “Fossa limpa” para executar os serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis e dá outras providências.”

O Senhor Vereador Vagner Chefer justifica:

“O presente Projeto de Lei tem como objeto a garantia a efetividade das políticas pública de saúde e saneamento básico, mediante o correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, onde não sejam servidos de rede de esgoto, à população mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público ou com insuficiência financeira para a contratação do serviço privado.





Conforme a Lei Federal 14.026/2020

“Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

“Art. 49.

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades;





Conforme a Lei Municipal 32.311/2018:

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

A limpeza gratuita de fossas ou mediante pagamento de uma tarifa, onde a população não seja servida de esgotamento sanitário em suas residências é essencial para a comunidade por vários razões. Primeiro, ajuda a prevenir a contaminação do solo e da água potável, protegendo a saúde pública. É de suma importância que os dejetos de fossas sépticas sejam recolhidos e descartados em locais apropriados, evitando futuros transtornos de saúde à população.

Oferecer esse serviço é garantir que essas famílias tenham acesso a condições sanitárias adequadas, promovendo saúde e bem-estar

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete:

VI – à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.





Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

A presente proposta destaca-se por sua significativa importância social e sanitária, ao buscar assegurar o acesso a condições mínimas de salubridade, especialmente para famílias que residem em áreas ainda não contempladas pelo sistema público de esgotamento sanitário. O saneamento básico constitui um pilar fundamental para a promoção da saúde pública e a prevenção de enfermidades, além de representar um fator indispensável para o desenvolvimento digno das comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, a iniciativa contribui para a preservação do meio ambiente e para a elevação da qualidade de vida da população, ao prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a disseminação de doenças. Ressalte-se que se trata de uma medida de baixo custo e elevado impacto, cuja execução por meio da limpeza periódica de fossas sépticas pode ser realizada de forma escalonada e estratégica, priorizando as localidades com maior risco sanitário.

Essa ação evidencia não apenas sensibilidade social, mas também um compromisso efetivo com as necessidades concretas da população, em especial daquelas comunidades que ainda não dispõem de rede pública de coleta e tratamento de esgoto. Ao mesmo tempo, possibilita ao Poder Público uma atuação preventiva, com potencial para reduzir significativamente os custos futuros relacionados à saúde e ao controle ambiental.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, não foi encontrado impedimentos para a tramitação da propositura.

III – VOTO

Sob todos fatos e razões apresentadas acima, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 86/2025, classificamos de boa índole a pretensão do Vereador, e **somos favoráveis** ao trâmite do projeto.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de junho de 2025.

**NILSO JOSE VAZ TORRES**
02/07/2025 09:51:41
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de julho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Fábio Almeida Pavoni e Fábio Rodrigo Pedroso, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 26/2025-CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 108/2024.



FÁBIO ALMEIDA PAVONI

09/07/2025 08:47:53

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



FÁBIO RODRIGO PEDROSO

09/07/2025 08:12:50

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Araucária, 08 de julho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 08:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pb2efed69648eb>.

